



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3454

Ji-Paraná (RO), 29 de janeiro de 2021

SUMÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO.....PÁG. 01
PROCESSO SELETIVO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 04

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3322/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a O objeto da presente licitação é a aquisição de material permanente (equipamentos ortopédicos) para suprir as necessidades da Oficina Ortopédica, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e especificações descritas no ANEXO II do Edital., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: R\$17.397,24 (Dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos). Data de Abertura: 11/02/2021. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 27 de janeiro de 2021.

Ariele Fernandes Alves
Pregoeira Oficial
Decreto nº 13.814/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8706/2020/SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Futura e eventual aquisição de ÓLEO DIESEL S500 com abastecimento junto a usina de asfalto do Município de Ji-Paraná/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: R\$489.720,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte reais). Data de Abertura: 12/02/2021. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 29 de janeiro de 2021.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira Oficial
Decreto nº 13.814/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9752/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de apostila "Orientações Curriculares de Ji-Paraná/RO", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conformidade

com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: R\$19.877,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e sete reais). Data de Abertura: 18/02/2021. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 29 de janeiro de 2021.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira Oficial
Decreto nº 13.814/2021

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/SEMAD/2021 – SEMAD/SEMUSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ, atendendo aos Princípios da Impessoalidade, Legalidade, da Publicidade na Administração Pública, e, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Edital de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de Profissionais da área da saúde, visando atender aos usuários da Rede Pública de Saúde, para atender em caráter emergencial (EXCEPCIONAL) as necessidades de enfrentamento ao combate de CORONAVÍRUS, para lotação IMEDIATA nas Unidades de Saúde do Município e Hospital Municipal, com fundamento no Art. 37, IX da Constituição Federal, fulcro nos termos da Lei Municipal n. 1405, de 22 de julho de 2005, Lei Federal n. 13976, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Legislativo Federal N. 6, de 20 de março de 2020; Decreto Estadual N. 24.887, de 20 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo CORONAVÍRUS – COVID-19, Decretos Legislativo/RO n. 1.181, de 01/07/2020 e 1.213 de 17/12/2020, Decretos Municipais n. 12533/GAB/PMJP/2020 que Decreta Situação de Emergência no âmbito da Saúde do Município de Ji-Paraná e 13806/GAB/PM/JP/2021, que prorrogam o Estado de Calamidade pública no Estado e Município de Ji-Paraná até 30 de junho de 2021, bem como subsidiado no Decreto Municipal n. 14401/GAB/PMJP/2021 que autoriza a contratação de Profissionais de Saúde (não médicos), TORNA PÚBLICO, que promove contratação emergencial e imediata em Regime Especial de Direito Administrativo, enquanto perdurar a pandemia, limitado a 02 (dois) anos.

1.1. O presente Processo Seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n. 1405/2005, Lei Municipal n. 1250/2003, Lei Municipal n. 3247/2019, obedecendo às normas deste Edital e será executado pela Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, constituído através do Decreto N. 14401/GAB/PMJP/2021, de 21 de janeiro de 2021, e terá seu prazo de validade de 06 (seis) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 02 (dois) anos, ou enquanto durar a pandemia, de acordo com a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender do controle da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e de acordo com a legislação aplicável.

1.2. As Comissões Especiais nomeadas por ato do Prefeito Municipal serão responsáveis pela avaliação dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do Resultado Final, atribuída ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná.

1.3. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, ou ainda em alguma Unidade Hospitalar construída ou adaptada em qualquer Bairro ou Distrito do Município de Ji-Paraná, com a finalidade de combater a ação do coronavírus (COVID-19), em regime de plantão ou diarista, ou de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.

1.4. O Processo Seletivo realizar-se-á por meio de avaliação curricular (experiência profissional e qualificação), conforme tabela de pontuação apresentada no abaixo neste Edital, onde serão ofertadas vagas para os cargos de: Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Técnico em Laboratório, para contratação imediata, bem como serão classificados todos os candidatos que apresentarem o curriculum e cumprirem os requisitos legais.

TABELA 1 – DOS REQUISITOS:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	Valor de cada título	Máximo de pontos	Pontuação obtida
Certificado de Curso de Doutorado na área da saúde	3,0	3,0	
Certificado de Curso de Mestrado na área da saúde	2,0	2,0	
Certificado de Pós Graduação lato Sensu na área da saúde	1,5 por curso	3,0	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área da saúde, com carga horária acima de 60 horas.	0,5 por curso	2,0	
Curso avulso na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40 horas.	1,0 por curso	2,0	
Experiência de serviço na área da saúde, no setor público ou privado, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses	2,0 por mês	6,0	
PONTUAÇÃO TOTAL		18,00	

Obs.: Nenhum documento será recebido diferente da inscrição efetivada por e-mail;

Se algum certificado se enquadrar em mais de um item, será considerado somente aquele que apresentar maior pontuação; Os comprovantes de participações em conferências, congressos, simpósios só serão aceitos dos últimos 5 anos.

1.5. As contratações previstas neste Edital serão efetivadas mediante contrato jurídico-administrativo de prestação de serviços por tempo determinado, nos termos do § 1º do artigo 226 da Lei Municipal n. 1405/2005.

1.6. O presente Edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico site: www.ji-parana.ro.gov.br, sendo da inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.7. Fica dispensada a publicação deste Edital Simplificado no Diário Oficial do Município, em face da Situação de Calamidade Pública declarada pelo Governador do Estado de Rondônia e do Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO.

DAS VAGAS, DA DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado Classificatório ocorrerá através da Análise Curricular tendo como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, remuneração pela prestação dos serviços e requisitos exigidos, terá como base conforme tabela abaixo descrito:

TABELA 2 – DOS REQUISITOS:

Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Valor do plantão	Requisito/Escolaridade
Técnico em Enfermagem	Plantões de 12 horas	20	R\$ 100,00	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe (COREN)
Técnico em Laboratório	Plantões de 12 horas	08	R\$ 100,00	Ensino Médio e Curso de Formação Específica Registro no Conselho de Classe
Enfermeiro	Plantões de 12 horas	10	R\$ 180,00	Ensino Superior Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado são as constantes dos Anexos da Lei Municipal n. 1.250/2003 (Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde) e posteriores alterações, e ainda a Lei Municipal n. 3.088/2017.

DA SELEÇÃO

A Seleção para os cargos descritos no item 2, será do tipo classificatório, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes da tabela de pontuação, previstas e consistirá em, etapa única: análise curricular e respectiva qualificação.

A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação específica, com pontuação máxima de 15,0 (quinze pontos), observará os critérios de qualificação e experiência profissional.

Em caso de empate entre os candidatos inscritos, será classificado aquele que obtiver a maior titulação acadêmica, persistindo o empate, será classificado o candidato que for mais velho.

Somente será permitida a inscrição para um cargo, devendo o candidato optar no ato da inscrição.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, como parte integrantes das normas que regem;
A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado;

LOCAL: Os candidatos deverão inscrever-se exclusivamente através do e-mail: semusagab@gmail.com, a fim de evitar aglomerações devido à pandemia causada pelo COVID-19, anexando os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO;

PERÍODO: de 02 a 05 de fevereiro de 2021.

Tanto o assunto do e-mail da inscrição quanto o nome do arquivo único em anexo deverá ser identificados na ordem: CPF, CARGO e NOME COMPLETO DO CANDIDATO.

O arquivo único, em formato PDF deverá conter a documentação exigida, na seguinte ordem: **(a)** formulário de inscrição devidamente preenchido, seguido de cópias digitalizadas legíveis dos documentos pessoais (CPF e RG, ou então somente CNH válida); **(b)** comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses); **(c)** carteira de inscrição no Conselho de Classe; **(d)** documentação comprobatória dos títulos que serão contados (sendo obrigatórios: diploma de certificação da titulação), invariavelmente na ordem indicada na Tabela de Pontos.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Para se inscrever o candidato deverá preencher todas as condições para inscrição, e preencher todos os campos da **Ficha de Inscrição** apresentada no site, devendo ser anexada à ficha toda a documentação exigida e na mesma ordem abaixo relacionados, conforme descritos no **item 4.5** deste Edital.

Parágrafo Único: As vias originais poderão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração, no ato da assinatura do contrato, caso se faça necessário.

Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cédula da Identidade - RG;

Curriculum Vitae;

Certificado de Conclusão e de Especialização Pós Graduação Lato Sensu na área de saúde;
Registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Enfermagem.

Não serão recebidas quaisquer inscrições fora do prazo estabelecido neste edital ou que não constarem de cópias dos documentos solicitados.

Todos os documentos deverão ser anexados no e-mail, no ato da inscrição, em formato de arquivo PDF. **As inscrições somente serão feitas de forma online.** Não serão aceito entrega de documentos posteriores.

A veracidade da documentação e o envio são da inteira responsabilidade do candidato. Não se responsabilizando a Comissão por problemas técnicos de envio.

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, e, em caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento das condições previstas no §1º do artigo 12 da Constituição **Federal e do Decreto n. 70.436/72**;

Ter na data de convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos;

No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado através de Certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;

Estar em dias com as obrigações da Justiça Eleitoral; que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo órgão competente;

Possuir, no ato da inscrição a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo, e estar regularmente inscrito no Conselho competente;

Declaração de não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

Declaração de não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;

É vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração do Processo Seletivo e de ocupante exclusivo de cargo comissionado, no âmbito do Poder Municipal.

Disponibilidade nos horários de necessidade na escala;

Não possuir comorbidade (assinar declaração afirmando);

Declaração de não pertencer ao grupo de risco, ao enfrentamento ao COVID-19, a ser assinada na Secretaria de Saúde.

Assinar declaração de que a contratação será por meio de plantões extraordinários executados e com aceite referente aos valores dos plantões de 12 (doze) horas;

As inscrições que não atenderem às exigências deste Edital, não serão homologadas.

Parágrafo Único – Em face da situação de calamidade pública em saúde vigente no âmbito do Município de Ji-Paraná, bem como suspeita dos atendimentos presenciais na maioria dos órgãos públicos emissores das certidões constantes das alíneas “c”, “d” e “j”, excepcionalmente, estes documentos poderão ser apresentados, no prazo de 30 (trinta dias) da data da convocação, ressalvados que a não apresentação dos mesmos no prazo fixado será motivo para rescisão imediata do contrato firmado.

DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir na inscrição o anexo da procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo a procuração conter **Poderes Específicos**.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, para todos os efeitos.

DAS VAGAS DESTINADAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

Declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

Apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao

percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico da Ficha de Inscrição.

Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

O candidato se classificado, deverá comparecer no local, dia e horário definido no Edital de Convocação, munido do Laudo Médico (cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida da original para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, ser comprovada no ato de assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante a 7.2 apresentação de atestado médico.

A apresentação do Laudo Médico será de inteira responsabilidade do candidato e não será devolvido. E deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

O Laudo e Atestado Médico apresentados pelo candidato será encaminhada para apreciação e análise da Junta Médica Oficial do Município.

Perderá o direito de concorrer a vaga reservada ao candidato com deficiência, e permanecerá com o seu nome incluso na Lista Geral deste Processo Seletivo o candidato que não atender ao disposto nos subitens 8.5 e 8.6 deste Edital.

As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou por não enquadrarem no serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades apresentadas no item 2.1, em regime de plantões, sob o Regime Jurídico Estatutário, nos termos previstos no artigo 217 e seguintes da Lei Municipal n. 1405/2005, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos.

8.2 Os contratados através deste Processo Seletivo, terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos previstos no artigo 224 da Lei Municipal n. 1405/2005, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos.

DOS LOCAIS DE TRABALHO:

9.1 As vagas ofertadas através do presente Edital serão distribuídas nas seguintes Unidades:

ESPECIALIDADES	VAGAS	LOCAL TRABALHO	DE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20	HOSPITAL MUNICIPAL	
Técnico em Laboratório	08	HOSPITAL MUNICIPAL	
Enfermeiro	10	HOSPITAL MUNICIPAL	

DA ANÁLISE DOS TÍTULOS:

O Processo Seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório, por meio das seguintes critérios, obedecendo ao sistema de pontuação estabelecido na Tabela abaixo;

A Análise das inscrições e currículo será realizada por Comissão previamente designada pelo Prefeito Municipal;

O candidato deverá elaborar o *Curriculum Vitae* e apresentar juntamente com a inscrição e os demais documentos descritos na Tabela de títulos.

Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos, não sendo aceitos declaração de “cursando”;

Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos, documentos ilegíveis, incompletos ou



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. *Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JPI/2018*

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procurador-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Franciany Chagas R. Brasil
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocência da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Vanusa Fernandes França Pinheiro
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuzu da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Alice Soares de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Ronaldo Batista Alexandre
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Aecio Santiago de Moraes
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Oribe Alves Júnior
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Natalino Ferreira Soares
Assessoria de Comunicação Social

rasurados, e que não atendam a legislação vigente, sob pena de não **HOMOLOGAÇÃO** da inscrição.

Os Certificados e Declarações de Curso (Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu) só serão aceitas na versão original e com data atualizada. Não serão aceitos **históricos de cursando**;

A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC;

Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** deste Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes à sua inscrição.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos.

A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item **10.4** o desempate será levado em consideração o candidato que apresentar maior nota na Pós Graduação específica para o cargo.

Persistindo empate após análise dos critérios técnicos será dado preferência ao candidato de maior idade.

DA DIVULGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO E RECURSOS

Após análise e avaliação dos currículos e títulos encaminhados, a **Comissão Especial para proceder à análise e avaliação dos currículos**, se dará publicidade ao resultado das inscrições deferidas no dia **09/02/2021** até às 13:30 horas, no endereço eletrônico em listagem adequada, nos Murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde, ainda no site oficial do Município www.ji-parana.ro.gov.br

No caso de **indeferimento de inscrição**, será facultado ao candidato interposição de recurso, à contar da divulgação do resultado até as 13:30min do dia **10/02/2021**.

Os recursos deverão ser protocolados **exclusivamente por e-mail** para o endereço eletrônico: **semusagab@gmail.com**.

A Comissão Especial dará publicidade aos recursos interpostos e o resultado das Inscrições no endereço eletrônico www.ji-parana.ro.gov.br, no dia 11/02/2021, até às 13:30, em listagem em ordem alfabética, ainda nos Murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde, bem como no site oficial do Município www.ji-parana.ro.gov.br

A Comissão Especial dará publicidade ao **Resultado Parcial da Análise dos Currículos dos inscritos** no dia 11/02/2021 até às 18:00 horas, no endereço eletrônico www.ji-parana.ro.gov.br, no link: PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO-SEMUSA em listagem em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida por cada candidato, ainda nos Murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde, bem como no site oficial do Município www.ji-parana.ro.gov.br

Após a publicação do resultado da homologação das inscrições e da pontuação obtida, os candidatos que se sentirem prejudicados, em relação à nota da análise curricular, poderão interpor recurso desde a divulgação do resultado parcial até as 23:59min do dia 12/02/2021, efetuado exclusivamente por e-mail para o endereço semusagab@gmail.com, devendo conter o Formulário de Interposição de Recurso em anexo, devidamente preenchido, seguindo as mesmas orientações dos **subitens 4.4 e 7.2 do Edital**. Será desconsiderado o recurso que não atenda às exigências destes itens.

Será admitido um único recurso por candidato. Todos os eventuais recursos interpostos nesta fase, serão analisados pela Comissão Especial deste Processo Seletivo. Será dado publicidade ao Resultado dos Recursos interpostos no endereço eletrônico www.ji-parana.ro.gov.br, no dia 15/02/2021, até às 16:00 hs, ainda afixado nos Murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde.

DO RESULTADO FINAL

Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Exmo Senhor Prefeito Municipal homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no **item 14.1**.

A Secretaria Municipal de Administração dará publicidade ao Resultado Final no dia **16/02/2021 até às 16:00hs no endereço eletrônico www.ji-parana.ro.gov.br**, e a **Homologação Final** e Convocação se dará no dia **17/02/2021 até às 23:59hs no endereço eletrônico www.ji-parana.ro.gov.br** em listagem em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos e publicado no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná/RO.

A publicação do Resultado Final será feita em duas listas: ampla concorrência e pessoas com deficiência. Além de figurarem na listagem

específica os candidatos inscritos e habilitados na condição de pessoa com deficiência serão relacionados na listagem ampla concorrência.

DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

O candidato aprovado e classificado será convocado de imediato para suprir o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, prioritariamente **com atuação nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, ou em alguma Unidade hospitalar construída ou adaptada em qualquer localização dentro do Município**, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (COVID-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada no item 2 deste Edital.

O candidato deverá apresentar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado na Gerência Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
1 (uma)	Cédula de Identidade	cópia simples + apresentação do original
1 (uma) cópia + original	CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	cópia simples + apresentação do original
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital n. 001/GAB/PM/JP/2014 – Processo Seletivo – SEMUSA e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	cópia simples + apresentação do original
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) E Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao	cópia simples + apresentação do original simples
	Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	cópia simples + apresentação do original
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 14 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
1 (uma) original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Declaração expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária semanal, vínculo jurídico do cargo, jornada semanal, escala de plantão e a localidade que exerce suas funções.	Original em papel timbrado da Instituição
1 (uma) original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	Original com firma reconhecida.
1 (uma) original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	Original com firma reconhecida
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (<i>Destinada ao sexo masculino</i>)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (água, luz ou telefone) dos últimos 03 (três) meses. Caso não esteja em nome do candidato apresentar Declaração do proprietário do imóvel.	No caso de declaração original com firma reconhecida
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce-ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certidão Negativa da Justiça Federal, da Comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	www.tj.ro.gov.br e validar
1 (uma) original	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Declaração original com firma reconhecida.

16.3 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato dentro do prazo preestabelecido no item 16.2, será tido como desistente podendo a Secretaria Municipal de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

16.4 Para fins de atendimento à chamada e de formalização do contrato, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a Ficha de Inscrição, conforme determina o item 1.4 do presente Edital.

A critério do Município o candidato que não tenha comparecido para assinatura do contrato, poderá ser redirecionado para última posição.

O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constantes neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura e na página da internet oficial do Município: www.ji-parana.ro.gov.br

INFORMAÇÕES:

Na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Menezes Filho esquina com Avenida Transcontinental, n. 2960, Bairro 02 de abril, telefone: (69) 3411-4239/3411-4253. Na Gerencia Geral de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Administração, ambas localizadas no Prédio da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, situada na Avenida 02 de abril, 1701, Bairro Urupá, telefone: (69) 3411-4239/69) 3416-4024.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

A critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes na Lei Municipal de n. 1.250, de 01 de setembro de 2003, ou que vierem a ser criadas.

Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito a anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial nomeada através do Decreto n. 14401/GAB/PM/JP/2021, para promover a Organização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado**, e, após a publicação do resultado final será homologado pelo Exm.º Senhor Prefeito Municipal.

Ji-Paraná, 29 de janeiro de 2021.

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 13768/GAB/PM/JP/2021

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADES	PERÍODO
Data prevista para publicação do Edital	02.02.2021
Período de Inscrições	02.02.2021 a 05.02.2021 (às 13h:30min)
Publicação do Deferimento das Inscrições	09.02.2021 (até às 13:30hs)
Recurso contra indeferimento das inscrições	09.02.2021 a 10.02.2021 (até às 13:30hs)
Resultado de Recursos de indeferimento das inscrições	11.02.2021 (até às 13:30hs)
Resultado Parcial da Análise de Currículos	11.02.2021 (até às 18:00hs)
Interposição de Recurso da Análise dos Currículos	12.02-2021 (até às 23:59 min)
Resultado dos Recursos da Análise dos Currículos	15.02.2021 (até às 16:00 min)
Publicação do Resultado Final após a análise dos Recursos	16.02.2021 (até às 16:00 min)
Publicação da Homologação do Resultado Final e Convocação dos candidatos aprovados no D.O.M.	17.02.2021 (até às 23:59 min)
Convocação	A partir de 18.02.2021
Comparecimento na SEMUSA-Secretaria Municipal de Saúde e Treinamento para assumir o cargo	A partir de 18.02.2021
Contratação	Imediata após comprovação de comparecimento na SEMUSA, conhecimento e aceitação do cargo



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – EDITAL Nº. 001/SEMAD/2021 – SEMUSA
(Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma)

CARGO PLEITEADO:			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:			
CPF	R.G.	ÓRGÃO EMISSOR	
CRM OU COREM	DATA DE NASC.	ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:	Nº.		
BAIRRO:	CEP:		
CIDADE:	ESTADO	E-mail:	
TELEFONE (fixo)			TELEFONE (celular)

DECLARO estar ciente da íntegra do teor do Edital n. 001/SEMAD/2021 – SEMUSA e CONCORDO com o seu conteúdo, bem como os documentos exigidos para o cargo preterido. DECLARO ainda, que os dados acima são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado.	A PUBLICAÇÃO DO DEFERIMENTO DA PRESENTE INSCRIÇÃO SERÁ REALIZADA NO SITE, CONFORME PREVISTO EM CRONOGRAMA DO EDITAL.
ASSINATURA DO CANDIDATO (igual ao RG)	
JI-PARANÁ, ____ DE ____ DE 2021.	

INSCRIÇÃO GRATUITA

A documentação deverá ser anexada a Ficha de Inscrição e encaminhada via e-mail: semusagab@gmail.com no momento da inscrição, no endereço eletrônico, devendo ser apresentado quando da convocação, podendo ser em cópias autenticadas, ou, em cópias simples acompanhadas do original.

DOCUMENTOS ACOMPANHADOS DA VIA ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA:

Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
Curriculum Vitae;
Cédula da Identidade - RG;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Comprovante de Endereço conforme edital
Comprovante de Escolaridade (Diploma e/ou Certificado)
Comprovante de Especialização Pós Graduação Lato Sensu na área específica do cargo a que tiver concorrendo;
Comprovante de Inscrição no Conselho de Classe da categoria profissional (COREN);

Todos os documentos serão encaminhados via e-mail no ato da inscrição juntamente com a Ficha de Inscrição preenchida. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos. As cópias desses documentos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no ato da inscrição e convocação, sendo desclassificado o candidato aprovado que não apresentar os documentos conforme apresentados no ato da inscrição.

DECRETOS

DECRETO N. 14431/GAB/PM/JP/2021
01 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera Franciany Chagas Ribeiro Brasil, para ocupar, interinamente, o cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Franciany Chagas Ribeiro Brasil**, para o qual foi nomeada, interinamente, do cargo de **Secretária Municipal de Saúde** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Fica revogado o Decreto, 14183 de 07 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data

Palácio Urupá, ao 1 dia do mês de fevereiro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 14432/GAB/PM/JP/2021
01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Ivo da Silva, para ocupar, o cargo de Secretário Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Ivo da Silva**, para ocupar, o cargo de **Secretária Municipal de Saúde** do Município de Ji-Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data

Palácio Urupá, ao 1 dia do mês de fevereiro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 14433/GAB/PM/JP/2021
28 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia IVO DA SILVA, gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os termos da Lei Municipal nº 599/1994, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Ivo da Silva** Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 14434/GAB/PM/JP/2021
01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Ronaires Teixeira de Aguiar, para ocupar o cargo em comissão de Administrador Distrital de Nova Colina, no Município de Ji-Paraná.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Ronaires Teixeira de Aguiar**, para ocupar o cargo em comissão de **Administrador Distrital de Nova Colina**, no Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Palácio Urupá, 1º de fevereiro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito Municipal

DECRETO N. 14435/GAB/PM/JP/2021
01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Robson Magno Clodoaldo Casula, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Assuntos Legislativos, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Robson Magno Clodoaldo Casula**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Assuntos Legislativos**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 de fevereiro de 2021

ISAÚ DA FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 14436/GAB/PM/JP/2021
01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Jaqueline Alves da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Arquivos, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Jaqueline Alves da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Arquivos**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito Municipal

DECRETO N. 14437/GAB/PM/JP/2021
01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Juyllian Carolaine Correia Silvestre, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

ISAÚ FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Juyllian Carolaine Correia Silvestre**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, ao 1º dias do mês de fevereiro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 14438/GAB/PM/JP/2021
01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Jane Paula Selhorst, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Acompanhamento de Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná. **ISAÚ FONSECA**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Jane Paula Selhorst**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Acompanhamento de Convênios**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, ao 1º dias do mês de fevereiro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 14439/GAB/PM/JP/2021
01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Renan Gonzaga dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Renan Gonzaga dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Atendimento**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 1º de fevereiro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 14440/GAB/PM/JP/2021
01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Jocilei Cristina Barreto Ozame, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Aprovação de Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Jocilei Cristina Barreto Ozame**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Aprovação de Convênios**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito Municipal

DECRETO N. 14441/GAB/PM/JP/2021
01 DE FEVEREIRO DE 2021

Determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, no Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de controlar o avanço da infecção pelo novo Coronavírus – COVID-19 em toda área de abrangência municipal,

Considerando que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local,

Considerando a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cuidar da saúde, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal,

Considerando a prorrogação do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Ji-Paraná, até 30 de junho de 2021, conforme

Decreto n. 13806/GAB/PM/JP/2021,

Considerando que as medidas de isolamento e distanciamento social devem ser proporcionais à realidade apresentada em cada região e cidade, levando-se em conta os critérios epidemiológicos, a partir de distintos cenários da circulação do vírus,

Considerando o que o Município de Ji-Paraná tem envidado os esforços necessários estabelecendo ações para enfrentamento do Novo Coronavírus,

Considerando que nos últimos dias os casos positivados de COVID-19 tem crescido sobremaneira em Ji-Paraná, o que impulsiona a atual gestão estabelecer medidas mais enérgicas e restritivas no âmbito local,

Considerando a emissão do Decreto Estadual n. 25.782, de 30 de janeiro de 2021, que determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, em Municípios do Estado de Rondônia,

Considerando a necessidade e relevância de contar com o **APOIO INCONDICIONAL DE TODA POPULAÇÃO JIPARANAENSE**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, por 15 (quinze) dias, de 01 a 15 de fevereiro de 2021, no Município de Ji-Paraná.

Parágrafo Único. Ficam ratificados todos os termos do Decreto Estadual n. 25.782, de 30 de janeiro de 2021, que não forem conflitantes com o presente decreto no âmbito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, no Município de Ji-Paraná, entre as 20h (vinte horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - o transporte de cargas e produtos essenciais à vida, como alimentos e medicamentos e insumos médico-hospitalares;

II - o deslocamento para serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

III - o deslocamento de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

IV - o deslocamento dos profissionais de imprensa; e

V - o deslocamento às unidades de saúde, para atendimento emergencial.

§1º Toda pessoa que, eventualmente necessite transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no *caput* ficará obrigado a apresentar Declaração, conforme anexos do Decreto Estadual n. 25.754, de 26 de janeiro de 2021.

§ 2º A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.

Art. 3º Excetua-se do horário previsto no art. 2º do presente decreto, o serviço de “*delivery*” que poderá realizar suas atividade das 6h (seis horas) às 23h (vinte e três horas).

§1º Deverá ser observado os requisitos de higienização e segurança aplicáveis aos condutores.

§2º Fica proibido o comércio e transporte de bebidas alcoólicas pelo sistema “*delivery*”, devendo este ser destinado, exclusivamente ao transporte dos demais itens que compoem o presente sistema, alimentos, medicamentos e etc.

Art. 4º Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras, lojas de conveniência ou quaisquer outros estabelecimentos, pelo período de validade do presente decreto, sob pena de multas e penalidades prevista nas legislações pertinentes a matéria.

Parágrafo único: Fica autorizada a Vigilância Sanitária Municipal a adotar as providências legais necessárias para fazer cumprir a determinação desse artigo, inclusive aplicando multas e apreendendo os produtos, se necessário.

Art. 5º Durante a vigência do presente Decreto os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço em geral, bem como os templos religiosos de qualquer culto deverão exercer suas atividades obedecendo o horário estabelecido no art. 2º do presente decreto e a capacidade máxima de ocupação no importe de 35% (trinta e cinco por cento) de sua capacidade total de ocupação na área de circulação comum, excluindo-se área administrativa, estacionamento e depósito.

§1º Fica proibido o funcionamento de:

Casas de “shows” e “boates”;

Cinemas;

Teatros;

Bares

Art. 6º Fica terminantemente proibida a aglomeração ou reuniões em vias públicas ou em propriedades particulares, especialmente lugares fechados, em condições propícias a disseminação do vírus, para o consumo de bebida alcoólica sob pena de aplicação de multa individual no valor de 08 (oito) UPF/RO, sem prejuízos dos demais sanções legais.

§1º A Comissão Técnica Normativa da Vigilância Sanitária Municipal deverá adotar as providências legais necessárias, normatizando, para fazer cumprir as determinações deste decreto.

Art. 7º Fica suspenso o atendimento presencial ao público nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ji-Paraná, devendo este ser realizado exclusivamente por meio de tecnologia.

§1º As Secretárias no seu âmbito e à critério dos seus gestores fará a análise individualizada da necessidade de atendimento presencial ou realização do teletrabalho.

§2º Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão disponibilizar *e-mail* para atendimento (recebimento de documentos, esclarecimentos e orientações) e designar servidor para acompanhar o correio eletrônico, diariamente.

§3º O Município instalará uma Central de Atendimento Administrativo para informações em geral, através dos canais telefônicos: 3416-4000, 3416-4030 e 3411-4216, com atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Art. 8º Fica autorizado o teletrabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio.

§1º O gestor de cada Pasta deverá organizar o serviço local para o teletrabalho, verificando o desempenho de cada servidor.

§2º Os servidores deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias ou licença-prêmio.

§3º Aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias ou licença-prêmio, mediante decisão do gestor da Pasta.

§4º Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código

Penal e as demais penalidades administrativas.

Art. 9º Somente funcionário de forma presencial as atividades da saúde, segurança, sistema penitenciário, orçamento e finanças, comunicação e receita pública, bem como aqueles que sejam fundamentais para a fiel execução do serviço público, conforme determinação do Gestor da Pasta.

Art. 10 A fiscalização no Município de Ji-Paraná será realizada, conjuntamente:

I - pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Fazenda, no âmbito de sua competência fiscal, visando garantir a qualidade de vida da população local com ações de prevenção, promoção, recuperação, redução e eliminação de riscos, por meios da vigilância em saúde e controle do cumprimento das normas desse Decreto, inclusive com a fiscalização de aeroporto e rodoviária.

II - pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passageiros.

III - pelos órgãos de Segurança Pública, pelo Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), de acordo com as regras emanadas do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo Único. O Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 fica autorizado a expedir atos regulamentando e especificando as áreas de atuações de fiscalização no âmbito municipal.

Art. 11 As demais medidas de prevenção, ordenamento sanitário e penalidades que não constem no presente Decreto deverão obedecer, obrigatoriamente, ao regramento do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do Decreto n. 25.782, de 30 de janeiro de 2021.

Art. 12. A vigência das medidas estabelecidas no presente Decreto compreende o período de 01 a 15 de janeiro de 2021.

Art. 13. Fica revogado o Decreto n. 14428/GAB/PM/JP/2021 exceto artigo 3º do mesmo.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, 1º de fevereiro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 14445/GAB/PM/JP/2021
01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 14441, de 01 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando lapso redacional cometido no Decreto 14441/GAB/PMJP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Artigo 12 do Decreto 14441, de 01 de fevereiro de 2021.

Onde se Lê	Leia-se
o período de 01 a 15 de janeiro de 2021	o período de 01 a 15 de fevereiro de 2021

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 1º fevereiro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

CIDADE LIMPA É CIDADE DESENVOLVIDA

01 COLABORAR COM O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR

02 COLOQUE O LIXO DE SUA CASA EM SACOLAS APROPRIADAS

03 DEIXE O LIXO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO

04 COLOQUE O LIXO EM LIXEIRAS PRÓPRIAS PARA ESTE FIM

Papel, Orgânico, Vidro, Plástico